

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS CONTIDAS NO QUADRO DE PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

2ª RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no item 17.9 do Edital de Abertura, de 08 de julho de 2024, torna pública as seguintes retificações ao edital supracitado, cujas inclusões e alterações estão a seguir elencadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Fica incluído o item 1.5:

1.5 Será respeitado o percentual de **20% (vinte por cento)** previsto na Lei Municipal nº 3.054/2024, aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição no concurso público.

2. DO CONCURSO

2.1 O Concurso será realizado de acordo com as seguintes etapas:

Fica incluído o subitem VI:

VI – Heteroidentificação e Verificação Documental (indígenas).

Onde se lê:

3. DOS CARGOS

3.1 A denominação dos cargos, o valor da taxa de inscrição, o subsídio, o número de vagas para a ampla concorrência (AC) e para as pessoas com deficiência (PCD) estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL				
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 150,00				
CARGO	SUBSÍDIO	AC*	PcD*	TOTAL
				VAGAS
Professor Multidisciplinar para Educação		181	10	191
Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental				
Professor de Matemática		34	2	36
Professor de Língua Portuguesa		34	2	36
Professor de Ciências		18	1	19
Professor de História		13	1	14
Professor de Geografia		13	1	14
Professor de Língua Inglesa		7	1	8
Professor de Arte	R\$ 4.580,57	7	1	8
Professor de Educação Física		6	1	7
Professor Intérprete de Libras		7	1	8
Professor Brailista		8	1	9
				350

Leia-se:





3. DOS CARGOS

3.1 A denominação dos cargos, o valor da taxa de inscrição, o subsídio, o número de vagas para a ampla concorrência (AC), para as pessoas com deficiência (PCD) e para os candidatos negros/indígenas estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 150,00					
CARGO	SUBSÍDIO	AC*	PcD*	NEGROS / INDÍGENAS/QUILOMBOLAS	TOTAL VAGAS
Professor Multidisciplinar para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental		143	10	38	191
Professor de Matemática		27	2	7	36
Professor de Língua Portuguesa		27	2	7	36
Professor de Ciências		14	1	4	19
Professor de História	R\$	10	1	3	14
Professor de Geografia	4.580,57	10	1	3	14
Professor de Língua Inglesa		5	1	2	8
Professor de Arte		5	1	2	8
Professor de Educação Física		5	1	1	7
Professor Intérprete de Libras		5	1	2	8
Professor Brailista		6	1	2	9
					350

Fica incluído o item 7:

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS/INDÍGENAS/QUILOMBOLAS

- 7.1 Ficam reservados aos candidatos negros/indígenas/quilombolas que autodeclarem tal condição no momento da inscrição, na forma da Lei nº 3.054/2024, 20% (vinte por cento) das vagas totais, na forma distribuída na tabela do item 3.1 deste Edital, durante o prazo de validade do concurso público. 7.2 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros/indígenas/quilombolas, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do § 3º da Lei nº 3.054/2024.
- 7.3 Para concorrer às vagas para candidatos negros/indígenas/quilombolas, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição, observado o período de inscrição disposto no subitem 4.1.
 - 7.3.1 Os candidatos negros/indígenas/quilombolas que já tenham realizado sua inscrição e que queiram participar do certame nessa condição, deverão marcar a opção no *link* próprio até o dia **15 de agosto de 2024**.
 - 7.3.2 A documentação dos candidatos negros/indígenas/quilombolas deverá ser anexada através do link de inscrição.
 - 7.3.3 A opção de participar na condição de pessoa negra/indígena/quilombola formalizada na inscrição, não poderá ser alterada posteriormente, salvo a hipótese prevista no subitem 7.13.



- 7.4 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.
- 7.5 A relação dos candidatos na condição de negros/indígenas será divulgada no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24.
- 7.6 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros/indígenas/quilombolas aqueles que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração terá validade somente para o Concurso Público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.
 - 7.6.1 Considerará equiparados aos autodeclarados pretos ou pardos, para o preenchimento das vagas reservadas, os comprovadamente pertencentes aos povos ou comunidades tradicionais, nos termos do Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007;
 - 7.6.2 os indígenas, mediante comprovação por meio de declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas, ou de documento emitido pela Fundação Nacional do Índio FUNAI que ateste sua condição (conforme Anexo VI);
 - 7.6.3 os quilombolas, mediante comprovação de pertencimento a comunidade certificada de acordo com os termos do Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento das comunidades dos quilombos.
 - 7.6.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, apresentar, obrigatoriamente, a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por liderança ligada à associação da comunidade, nos termos do previsto no parágrafo único do art. 17, do Decreto nº 4887/2003 ou a Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo a ser expedida pela Fundação Cultural Palmares, bem como pelo menos 1 (um) dos documentos listados abaixo:
 - a) Comprovante de residência em áreas/territórios quilombolas;
 - b) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.
 - 7.6.3.2 A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo quilombola do território de origem do candidato, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.
 - 7.6.3.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos quilombolas.
- 7.7 Os candidatos negros/indígenas/quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
 - 7.7.1 Os candidatos negros/indígenas/quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas
 - 7.7.2 Em caso de desistência e/ou impedimento do candidato negro/indígena/quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro/indígena/quilombola posteriormente classificado.



- 7.7.3 Na hipótese de não haver número de candidatos negros/indígenas/quilombolas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.7.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros/indígenas e o preenchimento das vagas iniciar-se-á por:
- I candidato classificado na ampla concorrência; e
- II candidato negro, pretos ou pardos, indígenas/quilombolas.
- 7.8 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros, aprovados para os cargos da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata -PE e que não forem eliminados do concurso, serão convocados, por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24, para entrevista (negros) que verificará a veracidade das informações prestadas pelos candidatos e proferirá parecer definitivo a respeito.
 - 7.8.1 A entrevista de heteroidentificação para os candidatos negros será realizada no município de São Lourenço da Mata -PE, por uma Comissão de Heteroidentificação formada pela FGV, conforme artigo 6º da da Lei nº 3.054/2024, observados os seguintes procedimentos:
 - I a verificação deverá ser feita somente com os candidatos aprovados, após homologada a classificação final, e o critério a ser utilizado observará o fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial que o candidato é portador;
 - II caso remanescer dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, será exigida do candidato a apresentação de documentação pública oficial, dele próprio e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela, (preto ou pardo) ou indígena;
 - III a posse do candidato para o cargo reservado à cota racial somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão de Heteroidentificação;
 - IV encerrado o processo de verificação e examinados eventuais recursos interpostos pelos auto declarados negros, indígenas/quilombolas ou por outros candidatos, a Comissão de verificação e Heteroidentificação reconhecerá o direito de participar do sistema de reserva de vagas, sendo que, em caso de indeferimento, figurará na listagem da ampla concorrência; e
 - V a Comissão de Heteroidentificação será composta com, no mínimo, um representante de organização da sociedade civil que tenha em suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção da igualdade racial.
 - 7.8.2 Será considerado negro, para os fins estabelecidos neste edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 7.8.1.
 - 7.8.3 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, publicado no site da FGV, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.
- 7.9 A não observância do disposto no subitem 7.8.3, a não aprovação na entrevista ou o não comparecimento à entrevista acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados negros/indígenas.
- 7.9.1 O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
 7.10 O candidato que se declarar negro/indígena/quilombola, se aprovado no Concurso Público e enquadrado, por meio da entrevista e verificação documental, no programa de reserva de vagas,



figurará na listagem específica de candidatos na condição de negro/indígena/quilombola por cargo, bem como também em lista de classificação da ampla concorrência.

- 7.11 Os candidatos negros/indígenas/quilombolas as portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros/indígenas/quilombolas.
 - 7.11.1 Os candidatos negros/indígenas/quilombolas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
 - 7.11.2 Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros/indígenas/quilombolas.
 - 7.11.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negros/indígenas/quilombolas quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro/indígena/quilombola, ou optar por esta na hipótese do subitem 7.11.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 7.12 As vagas reservadas a negros/indígenas/quilombolas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 7.13 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro/indígena/quilombola, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, até a data das provas, por meio do e-mail concurso.smesaolourenco24@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material.
- Ficam ajustadas toda sequência numérica após a inclusão do item 7.

Onde se lê: DA PROVA DISSERTATIVA

8.17 Somente serão corrigidas as **Provas Dissertativas** dos candidatos que forem aprovados e classificados na Prova Objetiva no quantitativo de até **4 (quatro) vezes** o número de vagas, respeitados os empates na última posição, conforme quadro abaixo:

QUANTITATIVO DE CANDIDATOS PARA CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA				
CARGO	AC*	PcD*	TOTAL	
Professor Multidisciplinar para Educação Infantil	724	40	764	
e Anos Iniciais do Ensino Fundamental				
Professor de Matemática	136	8	144	
Professor de Língua Portuguesa	136	8	144	
Professor de Ciências	72	4	76	
Professor de História	52	4	56	
Professor de Geografia	52	4	56	
Professor de Língua Inglesa	28	4	32	
Professor de Arte	28	4	32	
Professor de Educação Física	24	4	28	
Professor Intérprete de Libras	28	4	32	



Professor Brailista	32	4	36
			1.400

Leia-se:

DA PROVA DISSERTATIVA

9.17 Somente serão corrigidas as **Provas Dissertativas** dos candidatos que forem aprovados e classificados na Prova Objetiva no quantitativo de até **4 (quatro) vezes** o número de vagas, respeitados os empates na última posição, conforme quadro abaixo:

QUANTITATIVO DE CANDIDATOS PARA CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA					
CARGO	AC*	PcD*	NEGROS / INDÍGENAS/QUILOMBOLAS	TOTAL	
Professor Multidisciplinar para					
Educação Infantil e Anos Iniciais do	572	40	152	764	
Ensino Fundamental					
Professor de Matemática	108	8	28	144	
Professor de Língua Portuguesa	108	8	28	144	
Professor de Ciências	56	4	16	76	
Professor de História	40	4	12	56	
Professor de Geografia	40	4	12	56	
Professor de Língua Inglesa	20	4	8	32	
Professor de Arte	20	4	8	32	
Professor de Educação Física	20	4	4	28	
Professor Intérprete de Libras	20	4	8	32	
Professor Brailista	24	4	8	36	
				1.400	

Onde se lê:

10 DA PROVA PRÁTICA

10.1 Serão convocados para a **Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos que forem aprovados e classificados na Prova Dissertativa dentro do quantitativo de até **3 (três) vezes** o número de vagas, respeitados os empates na última posição, conforme quadro abaixo:

QUANTITATIVO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTIVA				
CARGO	AC*	PcD*	TOTAL	
Professor Multidisciplinar para Educação Infantil e	543	30	573	
Anos Iniciais do Ensino Fundamental				
Professor de Matemática	102	6	108	
Professor de Língua Portuguesa	102	6	108	
Professor de Ciências	54	3	57	
Professor de História	39	3	42	
Professor de Geografia	39	3	42	
Professor de Língua Inglesa	21	3	24	
Professor de Arte	21	3	24	
Professor de Educação Física	18	3	21	
Professor Intérprete de Libras	21	3	24	
Professor Brailista	24	3	27	
			1.050	



Leia-se:

11 DA PROVA PRÁTICA

11.1 Serão convocados para a **Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos que forem aprovados e classificados na Prova Dissertativa dentro do quantitativo de até **3 (três) vezes** o número de vagas, respeitados os empates na última posição, conforme quadro abaixo:

QUANTITATIVO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTIVA					
CARGO	AC*	PcD*	NEGROS / INDÍGENAS/QUILOMBOLAS	TOTAL	
Professor Multidisciplinar para Educação	429	30	114	573	
Infantil e Anos Iniciais do Ensino					
Fundamental					
Professor de Matemática	81	6	21	108	
Professor de Língua Portuguesa	81	6	21	108	
Professor de Ciências	42	3	12	57	
Professor de História	30	3	9	42	
Professor de Geografia	30	3	9	42	
Professor de Língua Inglesa	15	3	6	24	
Professor de Arte	15	3	6	24	
Professor de Educação Física	15	3	3	21	
Professor Intérprete de Libras	15	3	6	24	
Professor Brailista	18	3	6	27	
				1.050	

Onde se lê:

12 DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 12.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso, por sistema de ingresso (ampla concorrência ou pessoa com deficiência), observados os critérios de desempate deste Edital.
- 12.4 O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso.
- 12.5 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante nas listas específicas, por cargo/atribuição, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.
 - 12.5.1 As vagas reservadas para candidatos inscritos na lista de pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação da lista de ampla concorrência.

Leia-se:

13 DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 13.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso, por sistema de ingresso (Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência e Cota para Negros/Indígenas/Quilombolas).
- 13.4 O candidato com deficiência e o candidato negro/indígena concorrerá concomitantemente à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso.
- 13.5 O candidato com deficiência e o candidato negro/indígena, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante nas listas específicas, por cargo/atribuição, além de figurar na lista de ampla



concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

13.5.1 As vagas reservadas para candidatos inscritos na lista de pessoa com deficiência e na lista de candidatos negros/indígenas que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação da lista de ampla concorrência.

Onde se lê:

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.2 Para fins de comprovação das funções a que se refere a alínea "f" do item 12.1, serão aceitos atestados, certidões, declarações, ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, no caso da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 11.689/2008, e pelos Tribunais Eleitorais no caso de serviço voluntário eleitoral.

13.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no item 12.2, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório no *link* de inscrição, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24.

Leia-se:

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.2 Para fins de comprovação das funções a que se refere a alínea "g" do item 14.1, serão aceitos atestados, certidões, declarações, ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, no caso da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 11.689/2008 e suas alterações.

14.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no item 14.2, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório no *link* de inscrição, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24.

Onde se lê:

15 DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Resultado Final será homologado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, mediante publicação no Diário Oficial da AMUPE e divulgado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24 por meio das listas de Classificação de Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência.

15.2 A convocação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de Ampla Concorrência.

Leia-se:

16 DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O Resultado Final será homologado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, mediante publicação no Diário Oficial da AMUPE e divulgado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24 por meio das listas Classificação Concorrência, Pessoas Deficiência de Ampla com cota e para Negros/Indígenas/Quilombolas.

16.2 A convocação dos candidatos com deficiência, negros/indígenas/quilombolas aprovados e





classificados no Concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de Ampla Concorrência.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ARTE, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, INTÉRPRETE DE LIBRAS, BRAILISTA

Onde se lê:

MÓDULO II – CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

(Observação: Considere as alterações ocorridas nas legislações indicadas)

- Constituição Federal de 1988 Capítulo III, Seção I da Educação.
- Lei nº 9.394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e suas alterações.
- Resolução nº 05 de 17 de dezembro de 2009 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;.
- Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Lei Federal nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos 53 a 59 e 136 e 137.
- Lei nº 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos 2007.
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Leia-se:

MÓDULO II – CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

(Observação: Considere as alterações ocorridas nas legislações indicadas)

- Constituição Federal de 1988 Capítulo III, Seção I da Educação.
- Lei nº 9.394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e suas alterações.
- Resolução nº 05 de 17 de dezembro de 2009 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Lei Federal nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos 53 a 59 e 136 e 137.
- Lei nº 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos 2007.
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Legislação Municipal: Lei Complementar nº 001/2024, que institui o Plano de Carreira do Magistério da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata.

Fica incluído o Anexo VI:

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA





Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

São Lourenço da Mata, 01 de agosto de 2024.

Genildo Machado de Araújo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

> Vinicius Labanca PREFEITO MUNICIPAL

